

ANEXO 2 - ITINERÁRIO METODOLÓGICO

DAS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICA

Os serviços de Ater a serem desenvolvidos no âmbito desta chamada pública devem estar orientados pelo reconhecimento de que as relações sociais, econômicas e ambientais historicamente marcadas por desigualdades foram **agravadas pelos eventos climáticos extremos que atingiram a região Sul**, exigindo ações emergenciais de adequação ambiental, regularização fundiária e recuperação da capacidade produtiva das famílias agricultoras.

É fundamental que as metodologias adotadas promovam a autonomia das famílias, reconheçam suas práticas produtivas, fortaleçam a justiça socioambiental e considerem as especificidades culturais, territoriais, ecológicas, de gênero e geração dos beneficiários diretamente impactados pelas enchentes.

As ações de Ater deverão adotar **orientações metodológicas** participativas que:

- a) Estimulem o diálogo, constituído a partir de relações de proximidade, confiança e vivência entre a família beneficiária e a equipe técnica;
- b) Valorizem as experiências e os conhecimentos que as famílias acumularam no decorrer de suas trajetórias, dialogando e interagindo com os novos conhecimentos apresentados pela equipe técnica;
- c) Facilitem e agilizem o acesso dos(as) beneficiários(as) aos programas e políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, sobretudo as de crédito rural, comercialização e de conservação dos biomas;
- d) Possibilitem aos beneficiários(as) e à equipe técnica refletir, conjuntamente, sobre a realidade em que estão inseridos com foco na convivência com o bioma;
- e) Possibilitem aos beneficiários(as) identificar e refletir sobre seu papel no desenvolvimento das Unidades Familiares, das comunidades, das organizações sociais e dos empreendimentos econômicos nos quais estão inseridos(as);
- f) Possibilitem aos beneficiários(as) identificar e refletir sobre sua participação no gerenciamento de atividades produtivas e econômicas desenvolvidas na Unidade Familiar e/ou nas organizações sociais e empreendimentos econômicos em que atuam;
- g) Possibilitem aos beneficiários(as) atuar com autonomia e com criatividade nos processos produtivos, econômicos, sociais e políticos nos quais estão inseridos;
- h) Possibilitem a inclusão das abordagens de gênero, raça/etnia, sucessão geracional e o respeito às diversidades de orientação sexual; e

i) Possibilitem aos beneficiários(as) fortalecer suas práticas de organização socioeconômica a partir do reconhecimento e valorização dos modos de vida, da cultura e de suas redes de cooperação.

Durante as atividades individuais ou coletivas recomenda-se a utilização de ferramentas de registro e sistematização de informações que poderão auxiliar nos processos de diagnóstico, reflexão e planejamento das ações.

Em conformidade com as diretrizes do programa, as atividades deverão prever ações presenciais obrigatórias, tanto individuais quanto coletivas.

DAS ATIVIDADES

Considerando as premissas metodológicas estabelecidas nas diretrizes da ação de Ater, a execução dos serviços deverá contemplar a preparação e a execução de atividades organizadas em formatos que assegurem a realização de ações coletivas, individuais e presenciais.

A seguir, apresentam-se as **etapas para elaboração das propostas**, indicando as atividades necessárias, seus formatos e características de execução, bem como as respectivas cargas horárias, conforme detalhado no quadro abaixo:

Quadro 1 - Resumo das atividades a serem contratadas

Nº	ETAPA	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE
1	MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DO PÚBLICO	8h	Oficinas de divulgação e mobilização
2	DIAGNÓSTICO E CADASTRO DAS UFPAS	4h	Visita de diagnóstico e cadastro dos beneficiários(as)
3	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E ACESSO AO CRÉDITO	4h	Retificação do CAR
4		4h	Elaboração de projeto de crédito Pronaf
5	FORMALIZAÇÃO DO CAR	2h	Lançamento do cadastro ambiental no Sicar

Quadro 2 – Cronograma das atividades

IDENTIFICAÇÃO		CRONOGRAMA											
Meta	Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Oficinas de divulgação e mobilização												
2	Visita de diagnóstico e cadastro dos beneficiários(as)												
3	Retificação do CAR												
4	Elaboração de projeto de crédito PRONAF												
5	Lançamento do cadastro ambiental no SICAR												

Todas as atividades são **obrigatórias** e deverão ser realizadas e ofertadas para a participação de todas as UFPAs beneficiárias do projeto. As atividades deverão ser executadas de forma sequencial, observando a ordem das etapas de execução (conforme o Quadro 1) e distribuídas ao longo do cronograma.

O planejamento e a execução dessas atividades deverão considerar as condições locais e os prazos adequados, de forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis e o tempo das famílias atendidas.

Os serviços deverão envolver um conjunto de atividades que, de forma integrada e complementar, contribuirão para a regularização do CAR e qualificação de agricultores e agricultoras que tiveram suas propriedades impactadas pela catástrofe climática ocorrida no Rio Grande do Sul, viabilizando o acesso ao Pronaf Regularização Fundiária.

Nesta perspectiva, as atividades descritas a seguir, deverão ser obrigatoriamente realizadas no decorrer do período de execução do projeto:

Atividade 1 - Oficinas de divulgação e mobilização

Divulgação das ações do projeto e levantamento de dados e informações sobre a identificação de agricultores a serem beneficiados, organizando “busca ativa” para as famílias que foram mais severamente atingidas pela catástrofe ambiental no estado do Rio Grande do Sul. Essa atividade deverá ocorrer no primeiro e no segundo mês de execução das atividades.

Atividade 2 - Visita de diagnóstico e cadastro dos beneficiários(as)

Essa atividade, de caráter individual e obrigatório, tem por objetivo estabelecer um processo de identificação, caracterização e conhecimento sobre a realidade das famílias atendidas pelo projeto, considerando o contexto da unidade familiar e das comunidades ou

territórios nos quais estão inseridas.

As informações levantadas através das visitas às unidades familiares irão subsidiar a elaboração dos projetos de crédito e as retificações dos cadastros. Será exigido o georreferenciamento (tomada de um ponto) do local de trabalho/moradia da família visitada.

A equipe de assistência técnica deverá focar na coleta de informações detalhadas que permitam caracterizar todos os aspectos necessários para a retificação e formalização dos Cadastros Ambientais Rurais das propriedades, bem como para a elaboração dos projetos de crédito do Pronaf Regularização Fundiária. Para isso, o levantamento deverá abranger:

- a composição da família;
- o trabalho e a produção desenvolvida;
- a presença e atuação dos membros da família nos diferentes espaços da unidade produtiva, incluindo as atividades domésticas e de cuidado;
- as condições socioeconômicas;
- os recursos disponíveis para produção, coleta, beneficiamento e comercialização;
- a participação em atividades coletivas, sejam elas sociais, políticas, culturais, produtivas ou econômicas;
- o conhecimento, os interesses e as demandas de acesso a políticas públicas;
- além de informações de caráter ambiental.

Deverão ser incluídos, ainda, dados específicos como:

- a situação fundiária (documentos de posse ou propriedade);
- a delimitação precisa do perímetro do imóvel por meio de georreferenciamento atualizado;
- a identificação e mapeamento de Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal - RL, áreas de uso restrito ou consolidado e remanescentes de vegetação nativa;
- a existência de passivos ambientais; eventuais sobreposições com outras áreas ou registros; e
- a estimativa de custos com serviços de topografia, georreferenciamento, taxas cartoriais e demais despesas necessárias para a regularização fundiária, que deverão ser contempladas nos projetos de crédito.

Todo esse conjunto de informações deverá subsidiar, de forma integrada, a correção e formalização do CAR, a elaboração de projetos de crédito consistentes e o planejamento

das ações de adequação ambiental e fundiária, garantindo segurança jurídica, acesso a políticas públicas e sustentabilidade produtiva para as famílias beneficiárias.

As visitas realizadas as unidades familiares também servirão para a realização do cadastro das famílias beneficiárias, onde todos os seus membros deverão ser cadastrados. Deverão ser considerados como responsáveis pela família todos os integrantes maiores de idade aptos a receber a visita e as orientações técnicas dos agentes de Ater.

O tempo de duração desta atividade individual será de no mínimo 4 horas para preparo e execução. Essa atividade deverá ocorrer do segundo ao quarto mês de execução do contrato.

Após a realização do diagnóstico situacional das famílias e das propriedades atendidas, poderão ser identificadas necessidades de ajustes nos quantitativos ou nas ações previstas no Plano de Trabalho inicialmente submetido. Nesses casos, a entidade contratada deverá apresentar as alterações propostas à Anater para análise e aprovação, antes do início do atendimento às famílias, garantindo que os valores e as ações reflitam com precisão as demandas efetivas. Nenhuma modificação poderá ser implementada sem a prévia aprovação da Anater.

Atividade 3 - Retificação do CAR nas propriedades

Retificações do CAR nas propriedades identificadas durante as visitas técnicas, de acordo com a demanda levantada quanto a regulamentação destes serviços, considerando a severa catástrofe ambiental sofrida pelas famílias no estado do Rio Grande do Sul.

Atividade 4 - Elaboração de projetos de crédito para regularização fundiária (Pronaf)

Elaboração dos projetos para acesso ao Pronaf Regularização Fundiária a partir das informações das propriedades rurais.

Atividade 5 - Formalização do Cadastro Ambiental Rural

Lançamento das informações das propriedades que tiveram o CAR retificado, no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - Sicar e, das informações cartográficas e literais da propriedade, referentes à área utilizada e a de preservação ambiental.

ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS

As atividades selecionadas não podem ultrapassar o valor total do lote. O número de famílias beneficiárias não pode ser inferior ao estabelecido no lote.

O quantitativo de beneficiários(as) atendidos(as) deverá também respeitar a abrangência territorial para execução dos serviços de Ater, indicada na descrição dos lotes.

Na execução de todas as atividades contratadas, recomenda-se que mulheres e jovens sejam considerados(as) beneficiários(as) ativos(as), buscando-se atingir, sempre que possível, a meta de pelo menos 50% de mulheres e 20% de jovens entre os beneficiários.

As atividades Individuais na UFPA devem ser identificadas quando ocorrer a participação de jovens e/ou mulheres.

A execução das atividades não deve ultrapassar 8 horas diárias. Será considerado o tempo especificado na coluna "Execução" dos Quadros das Atividades do Anexo 4. As atividades selecionadas devem obedecer aos critérios mínimos de execução, conforme previsto nos Quadros do Anexo 4.

As atividades devem ser executadas de acordo com um cronograma de 12 (doze) meses, respeitando os prazos e a distribuição temporal estabelecidos para cada atividade/meta e a vigência dos contratos.

A seleção deverá observar o valor máximo do lote, sem alterações nos preços máximos das atividades, conforme Anexo 5 - Precificação das Atividades.

Atividades pertencentes às etapas posteriores não poderão ser realizadas fora da ordem sequencial prevista para cada UFPA. A distribuição temporal das atividades no Cronograma de Execução deverá seguir a sequência de etapas e deve estar consonante com a justificativa, os objetivos e a metodologia da proposta. Atividades pertencentes a etapas anteriores podem ser refeitas, quando necessário e com autorização da Anater.

As atividades referentes à retificação do CAR, à elaboração de projetos de crédito do Pronaf e ao lançamento do Cadastro Ambiental Rural no Sicar possuem **caráter modulável**. Essa modulação permite ajustar as quantidades dessas atividades em cada lote, de acordo com a realidade específica e a demanda identificada durante o diagnóstico e cadastro das famílias beneficiárias.

A variação do quantitativo dessas atividades deverá observar as seguintes condições:

- **Limite financeiro:** a modulação não poderá ultrapassar o valor total previsto para o lote, respeitando o orçamento aprovado.
- **Coerência técnica:** a ampliação ou redução deverá ser justificada a partir das demandas reais diagnosticadas, garantindo consistência metodológica e técnica.
- **Viabilidade operacional:** a ampliação da quantidade de atividades somente será admitida quando houver condições técnicas e orçamentárias para execução, sem comprometer a qualidade dos serviços e os prazos contratuais.

Dessa forma, a modulação das atividades configurará instrumento de gestão flexível, permitindo maior efetividade na execução, desde que assegurada a integridade

metodológica, a qualidade do atendimento às famílias e a compatibilidade com os recursos financeiros previstos no edital.

Considerando que a execução das atividades previstas poderá variar em função das demandas e condições específicas de cada família beneficiária, admite-se que o valor total do lote não atinja necessariamente o limite máximo estabelecido. Isso ocorre porque nem todas as famílias realizarão a totalidade das ações previstas no escopo do projeto. Nesses casos, a entidade contratada poderá executar atividades junto a outras famílias que possuam CAF válido e estejam inseridas no escopo do projeto, de modo a viabilizar a plena execução e a utilização dos recursos disponíveis.

Para realizar atendimentos é necessário registro profissional e obedecer a área de atuação regulamentada pelos respectivos conselhos profissionais.

A postagem da atividade no SGA, será de responsabilidade de um profissional da equipe presente na atividade que assinará também o relatório.

É vedada qualquer redução do quantitativo da equipe técnica, a modificação do perfil da equipe técnica e redução do percentual de mulheres na equipe apresentada na proposta técnica, salvo por autorização da Anater após análise da justificativa apresentada.

DOS INDICADORES E RESULTADOS

Com base nas diretrizes metodológicas e nos objetivos estabelecidos para os serviços de Ater com ênfase na regularização ambiental, torna-se fundamental o uso de indicadores que possibilitem aferir, de forma sistemática, os impactos gerados nas unidades familiares. A avaliação dos resultados, portanto, deverá considerar tanto dimensões quantitativas quanto qualitativas, articuladas aos temas centrais.

A seguir, apresenta-se o Quadro 02, contendo os principais indicadores de resultado e seus respectivos meios de verificação, os quais deverão orientar os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações:

Quadro 02 – Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos

Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Cadastros Ambientais Retificados	Comprovação da apresentação do comprovante de inserção do CAR no sistema SICAR.
Acesso ao crédito Pronaf	Comprovação da apresentação dos projetos junto aos agentes financeiros.

Os indicadores e resultados esperados serão apresentados no SGA. A orientação

quanto ao registro e acompanhamento dos indicadores e resultados esperados será realizada ao longo do processo de formação de agentes de Ater. Os indicadores podem ser complementados até o início da execução das atividades e apresentados no curso instrumental.

DOS REGISTRO DAS ATIVIDADES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via inserção dos dados no SGA Web ou outro sistema ou meio que venha substituí-lo. Em caso de adoção de um novo sistema de comprovação, os lançamentos já realizados no SGA, se necessário, deverão ser relançados no novo programa pela contratada, caso seja indicado pela Anater.

A Anater dispõe de modelos de formulários para realização dos relatórios, para cada tipo de atividade, que deverá ser preenchido de acordo com as orientações realizadas nos espaços de formação, estes devem ser assinado pelas famílias beneficiárias, técnicos(as) e participantes das atividades de acordo com orientações de cada atividade. Os relatórios devem ser ilustrados com fotos das devidamente legendas que identifiquem o local da atividade, O formato de arquivo utilizado é o PDF, salvo quando haja indicação de formato diferente por parte da Anater.

A comprovação, o monitoramento do quantitativo e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via SGA e visitas *in loco*, ou outro sistema que venha substituí-lo.

Algumas atividades poderão ser sistematizadas, conjuntamente ou exclusivamente, via documentos em meio eletrônico utilizando softwares e sistemas eletrônicos, diferentes do SGA, indicados pela Anater ou MDA, quando for o caso.

A Anater, no decorrer da execução das atividades, poderá realizar visitas de avaliação qualitativa e monitoramento à entidade e/ou as beneficiárias, sempre que julgar necessário. Estas serão efetuadas mediante agendamento prévio.

DA DIVULGAÇÃO E USO DA IDENTIDADE VISUAL DA ANATER

As atividades de caráter coletivo deverão, obrigatoriamente, expor em local de fácil visualização um banner contendo as logomarcas do Governo Federal, MDA, Anater e entidade contratada nas ações da Ater Regularização Ambiental.

A arte do banner será entregue pela Anater em arquivo digital enviado por meio eletrônico, que melhor se adequar. Sempre que a arte do banner ou uma nova arte for

confeccionada pela empresa parceira, deverá ser aprovada pela Anater

A Anater estimula a divulgação das atividades realizadas pelas entidades nos canais de comunicação próprios ou de terceiros, pelos meios eletrônicos (TVs, Rádios, sites, portais), impressos e digitais (redes sociais), sendo obrigatório informar na divulgação que a entidade parceira é executora de ações que integram a chamada em questão, que por sua vez faz parte de um programa do MDA, levado a campo através da Anater, com recursos do Governo Federal.

É vedado o uso da marca da Anater em atividades alheias ao contrato, à exceção daqueles usos que receberam autorização expressa.